



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 271

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1961

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL

Brasília, 14 de dezembro de 1961

PORTRARIA N.º 190-61

O Presidente da Fundação Brasil Central, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, resolve:

- 1) Revogar as Portarias n.ºs. 77-60 — 15-61 — 22-61 — 31-61 — 77-61 — 78-61 — 80-61 — 85-61 — 95-A-61 — 122-61 — 126-61 e 128-61;
- 2) Mandar servir em Brasília nos termos do Decreto 47.433 de 15-12-59, os seguintes servidores:

NOME	CARGO
<i>A partir de 1º de maio de 1961</i>	
José Menezes Senna	Engenheiro nível 18
Roberto Ferreira	Assistente Administrativo nível 18
Paulo Kopke Fróes	Assistente Administrativo nível 18
Antonio Wanderley Chaves	Assistente Administrativo nível 18
Francisco Tavares de Souza	Assistente Administrativo nível 17
Pedro Olegário de Azevedo	Auxiliar Administrativo nível 16
Amélia da Silva Pitter	Auxiliar Administrativo nível 15
Adelmo Salino de Azevedo	Auxiliar Administrativo nível 10
Laurentino Pereira Chaves	Radiotelegrafista nível 17
Francisco das Chagas Carvalho	Radiotécnico nível 17
Waldyr Pereira	Continuo nível 11
Raul Soares da Silveira	Assistente Administrativo nível 18
Achilles de Faria Mello Carvalho	Assistente Administrativo nível 18
Antenor Fernandes de Araujo	Assistente Administrativo nível 17
Sylas Mury	Contabilista nível 16
Cyntia Mury	Contabilista nível 16
Maria Celeste Pereira Queiroz	Assistente Administrativo nível 18

NOME	CARGO
Italha Galhardo Lima	Assistente Administrativo nível 18
Teodormira da Silva Santo	Auxiliar Administrativo nível 12
Romualdo Bruno da Silva	Auxiliar Administrativo nível 18
Gilberto Gabeira	Assistente Administrativo nível 18
Nilza Teixeira Seibel	Auxiliar Administrativo nível 16
Nellie de Barros Vieira	Assistente Administrativo nível 18
Regina da Costa Miranda	Auxiliar Administrativo nível 13
<i>A partir de 15 de maio de 1961</i>	
Edmundo Soares	Auxiliar Administrativo nível 18
<i>A partir de 1º de junho de 1961</i>	
Huberto Gaston Fuxreiter	Assistente Jurídico nível 18
Francisco Albuquerque Milhomem ...	Aeropiloto nível 17
Frederico Alberto Meinberg	Contabilista nível 16
<i>A partir de 15 de junho de 1961</i>	
Epidio Cardoso Filho	Radiotelegrafista nível 16
<i>A partir de 19 de junho de 1961</i>	
Sergio Octávio Corrêa Pereira	Contabilista nível 15
<i>A partir de 1º de setembro de 1961</i>	
Olavo de Siqueira Cavalcanti	Aeropiloto nível 18
Benedito Pereira de Brito	Assistente Jurídico nível 18
Alcebiades Chaves Nobre	Escrevente Dactílografo nível 8

Francisco Gomes de Andrade Lima, Presidente.
N.º 41.367 — 15-12-61 — Cr\$ 2.703,00.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser fotocopiados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas, sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Escola de Engenharia

PORTEIRA N.º 27-61 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições e nos termos dos Estatutos da Universidade e do Regimento da Escola;

Designa Kurt Gontijo Peifer, Oficial de Administração, referência "24", desta Escola, para exercer — a partir de 1º do corrente — Função Gratificada (FG-5) de Secretário do Curso de Engenharia Sanitária, criada pelo Decreto n.º 48.960, de 20 de setembro de 1960.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 1961. — Prof. Mário Werneck de Alencar Lima, Diretor.
(N.º 41.324 — 13-12-61 — Cr\$ 540,00).

UNIVERSIDADE DA PARAÍBA

PORTEIRA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

O Vice-Reitor da Universidade da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade, resolve:

N.º 16 — Conceder, ex officio, nos termos do disposto no artigo 8º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamentou a aplicação do artigo 64, da Lei n.º 3.789, de 12 de julho de 1960, e ainda de acordo com a Ordem de Serviço n.º 57, de 9 de junho de 1961, da Diretoria da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, gratificação especial de Nível Universitário (é vinte e 20%) ao Professor José Pedro Nicodemos, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade da Paraíba.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada, impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

Capital e Interior:

Semestre	Cr\$ 600,00
Ano	Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano	Cr\$ 1.300,00
---------------	---------------

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano	Cr\$ 1.000,00
---------------	---------------

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que fundará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nos termos do artigo 8º, parágrafo único do decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação ora concedida será paga após a publicação da presente portaria no Diário Oficial, retroagindo os efeitos da concessão a 13 de maio de 1961, a partir de quando está em vigor o ato de criação do Catedrático empossido.

A despesa a decorrer da presente portaria será atendida, no corrente exercício, pelo crédito especial de Cr\$ 112.760.000,00 (cento e doze milhões, setecentos e sessenta mil cruzados) de que trata o artigo 14º da Lei n.º 3.835, de 13 de dezembro de 1960, que federalizou a Universidade da Paraíba. *Emmanuel de Miranda Henriques*, Vice-Reitor em exercício.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 1.915

PESSOAL

Portaria n.º 49.352, de 9-11-61 — (Proc. AC-35.256-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo constante de ata da sessão realizada em 31 de outubro do corrente:

1º — Faz cessar os efeitos da portaria n.º 47.633, de 1 de novembro de 1960, em virtude da qual foi o Auxiliar Administrativo, mensalista, Leonard Cursino Veras (AC-22.450), designado para responder pela função gratificada "EG-5", de Chefe da Seção de Benefícios da Delegacia no Estado do Maranhão.

2º — Designa o citado servidor para exercer a função gratificada "FG-5" de Chefe da Seção de Benefícios da referida Delegacia.

Cumpre-se. — *Antônio Monteiro da Cruz Júnior*, Presidente.

Portaria n.º 49.353, de 9-11-61 — (Proc. AC-37.350-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo constante de ata da sessão realizada em 7 de novembro do corrente, coloca à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, sem prejuízo da percepção do vencimento correspondente ao cargo que ocupa no Instituto e demais direitos e vantagens assegurados em lei, o Fiscal, classe "K", do Quadro Suplementar, José de Almeida Vilar de Melo (AC-3.586) lotado na Delegacia no Estado do Ceará.

Cumpre-se. — *Antônio Monteiro da Cruz Júnior*, Presidente.

Portaria n.º 49.354, de 9-11-61 — (Proc. AC-53.332-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria

e das assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos que os interessados preençam cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar, alastrado dos órgãos oficiais, será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Pensoes dos Comerciários, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo inciso XXVII da Resolução nº 79, de 8 de março de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o processo n.º AC-53.332-61, faz cessar os efeitos da portaria número 48.171, de 3 de março de 1961, em virtude da qual foi o Fiscal, classe "K", do Quadro Suplementar, José de Almeida Vilar de Melo (AC-3.586), lotado na Delegacia no Estado do Ceará, colocado à disposição do Serviço da Cota de Previdência no Estado de Goiás do Departamento Nacional da Previdência Social, contados os efeitos a partir de 5 de outubro de 1961.

Cumpre-se. — *Antônio Monteiro da Cruz*, Presidente.

Portaria n.º 49.355, de 9-11-61 — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 7 de novembro do corrente, coloca à disposição da Caixa Econômica Federal do Ceará, sem ônus para o Instituto, o Procurador de 3ª Categoria do Quadro Permanente, José Milton de Holanda Pimentel (AC-1.179) lotado na Delegacia no Estado do Ceará.

Cumpre-se. — *Antônio Monteiro da Cruz Júnior*, Presidente.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO N° 1.096

Proc. AC-40.531-61.

Procedência: Delegacia no Estado do Maranhão.

Interesado: TGD-82.

Objeto: Reitera TGD-67, consultando a quem cabe assinar contratos sob a Legislação Trabalhista.

Relator: Sr. Conselheiro Pery Rodrigues.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, na 123ª sessão ordinária realizada no dia 7-11-61, tendo apreciado o processo de nº AC-48.531-61, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrita:

"Voto no sentido de autorizar ao Delegado no Estado do Maranhão a assinar Carteiras Profissionais do pessoal admitido pelo Conselho Administrativo para prestação de serviço, pelo regime da Legislação Trabalhista, no Hospital Presidente Dutra, em São Luiz, conforme relação aprovada."

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1961. — Antônio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente — Pery Rodrigues, Relator.

Proc. AC-80.859-58 — Antonio Webster Rocha Costa, ex-servidor da Delegacia no Estado de Sergipe, onde exercia o cargo de Médico, classe K, interino do Quadro Permanente do DAM, alegando haver se ausentado de sua sede de trabalho por mais de trinta dias, por ter sido colocado à disposição do Gabinete da Presidência, passando a ter exercício na Delegacia no Estado do Ceará, conforme GPT-237-56, requer pagamento de juda de custo a que se julga com direito.

Despacho em 3-11-61: "A vista dos pronunciamentos constantes do presente processo e do parecer da Procuradoria Geral às fls. 10, indefiro o pedido de ajuda de custo requerido às fls. 2. Ao DAG para os devidos fins. (a) Antonio Monteiro da Cruz Júnior — Presidente.

Parecer da Procuradoria Geral: "Opinamos pelo indeferimento do pedido, dado a prescrição, (art. 169, item II da Lei 1.711, de 28-10-52). — Stahli Sales Lagoeiro — Procurador. Visto. A Presidência. — Henrique Pinto Magalhães — Procurador Chefe da Consultoria".

Proc. AC-3.801-61 — O Diretor do Departamento de Assistência Médica pelo ofício nº ODAM-440-61 solicita providências no sentido de ser consignado na pasta de cadastro da servidora Enir de Souza Lima, lotada na Delegacia no Estado de São Paulo, um elogio pelas "excepcionais qualidades de que é possuidora, zelo e presteza, especial dedicação e singular eficiência, no exercício de sua atividade junto ao Hospital dos Comerciários no Estado da Guanabara."

"Aprovado em sessão de 10-8-61. Ao DAG, para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. — J. Vasconcelos — Substituto do Secretário Geral."

Proc. AC-43.857-61 — Trata o presente processo, da homologação da DP-1.773, de 25-7-61, do Delegado no Estado do Piauí que, ad referendum do Sr. Presidente, removeu, a pedido, sem ônus para o Instituto, da Agência em Parnaíba para a sede da Delegacia, o Contínuo, classe "E" do Quadro Suplementar — Alfreu Monteiro (AC-1.658).

Despacho em 6-10-61: "Homologo a DP-1.773, de 25-7-61, da Delegacia no Estado do Piauí, referente ao servidor Alfreu Monteiro. Ao DAG, e

Delegacia no Estado do Piauí, para os devidos fins. (a) Pery Rodrigues — Presidente Substituto.

Proc. AC-46.470-61 — O Sr. Diretor do Departamento de Assistência Médica pelo ofício nº ODAM-522, de 29-8-61, solicita seja aprovada a autorização que concedeu ao Doutor Julio Flávio do Prado, Superintendente Médico da Delegacia no Estado de Sergipe, para viajar à cidade de Propriá, em objeto de serviço.

Despacho em 30-8-61: "De acordo — Protocolado — Ao DAG. (a) Antônio Monteiro da Cruz Júnior — Presidente."

Proc. AC-57.076-61 — Humberto Pereira Guedes, Assistente da Presidência, solicita seja autorizada a ida dos servidores Niraldo Ambra — Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização e Colete Rosa da Conceição Iaconelli, p/ára acompanhá-lo na inspeção a ser realizada naquela Delegacia, conforme determinação superior.

Despacho em 7-11-61: "De acordo, devendo o signatário integrar a delegação. Protocolado, ao D.A.G., (a) Antônio Monteiro da Cruz Júnior — Presidente."

Proc. AC-48412-61 — Sizenando Bottó (AC-2.946) e Thyrso Von Mihich Marcondes Machado (AC-3.324), lotados na Delegacia no Estado de São Paulo, onde exercem as funções de Inspetor, solicitam concessão de ajuda de custo de acordo com o que preceitua o art. 118 da Lei número 1.711-52.

Despacho em 3 de novembro de 1961: "Concedo a cada, um dos requerentes, servidores Sizenando Bottó (AC-2.946) e Thyrso Von Mihich Marcondes Machado (AC-3.324), a ajuda de custo correspondente a (um) 1 mês de vencimentos. — Antônio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente.

Promoção do Sr. Chefe da Divisão de Inspeção subscrita pelo Sr. Inspetor

Geral: "Os Inspetores Sizenando Bottó e Thyrso Von Mihich Marcondes Machado, segundo se depreende de fts. deste processo, levaram a efeito a sindicância que precedeu ao Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Portaria nº 48.404, de 18 de abril de 1961, na cidade de Santos — Estado de São Paulo.

Tendo sido necessário um período superior de 30 dias (de 9 de novembro a 28 de fevereiro de 1961), para que fosse levada a término a referida sindicância, somos pela concessão das ajudas de custo requeridas, na forma do que preceitua o art. 132 da Lei nº 1.711.

Cumpre ressaltar que, na forma do que preceitua o art. 35, da O. S. nº 2.783, aos Inspetores de Delegacia é vedado o afastamento da sede de sua lotação por período superior a 30 dias salvo expressa e antecipada autorização do Sr. Presidente, o que não houve no caso em foco.

Na realidade, porém, houve o afastamento e consequente prestação de serviço, motivo por que somos pelo deferimento aos pedidos do doc. de fls. 3. — Newton de Luna Freire, Chefe da D.I.

Proc. AC-48.792-61 — Dílson José Tavares, (AC-2.073), tendo sido designado pela Portaria nº 49.103, de 8 de setembro de 1961, para exercer o cargo de Delegado do IAPC em São Paulo, solicita seja determinado, para os fins de direito, lhe sejam assegurados os vencimentos, direitos e vantagens do seu cargo de Procurador de 1ª Categoria.

Despacho em 14 de setembro de 1961: "De acordo, Protocolado, ao DAG. — Antônio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente".

Proc. AC-49.145-61 — Amilton Lour (AC-2.2.598), Auxiliar Administrativo, lotado na Delegacia no Estado do Paraná, tendo sido designado para exercer a função gratificada (FG5), de Agente em Cornélio Pro-

cópio, conforme Portaria nº 48.523, de 30 de maio de 1961, requer pagamento de ajuda de custo.

Despacho em 6 de novembro de 1961: "Concedo ao servidor Amilton Lour, a ajuda de custo no valor de um mês de vencimentos, de acordo com as instruções. Publique-se. — Antônio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente".

Proc. AC-50.719-61 — Messias Tavares da Crum comunica pelo TGD-257, de 18 de setembro de 1961, que reassumi o exercício do cargo de Delegado no Estado da Bahia.

Proc. AC-39.879-61 — Dalmiro Duarte Silva comunica, pelo TGD-241, de 13 de julho de 1961, que reassumi o cargo de Delegado no Estado de Santa Catarina.

Proc. AC-37.014-61 — O Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública encaminha cópia da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança impetrado por Maria da Glória Leite e outros, Auxiliares Administrativos do IAPC, contra ato do Sr... Presidente.

Despacho em 8 de novembro de 1961: "Ao DAG, para dar cumprimento à respeitável sentença, nos termos do parecer retro. — Antônio Monteiro da Cruz Júnior, Presidente".

Parecer da Procuradoria-Geral a que se refere o despacho supra: "A elevada consideração do Sr. Presidente, solicitando autorizar o cumprimento da respeitável sentença de fls. 1. — J. Lima de Magalhães, Subtv. Aut. do Procurador-Geral".

MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº 15.628-61

Maria da Glória Leitão, impetrante. — I.A.P. dos Comerciários, Impetrado.

Sentença

Vistos.

I. — Maria da Glória Leitão, qualificada a fls. 2, impetra mandado de segurança contra ato do Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários. Alega, em resumo, o seguinte:

a) admitida pela autarquia como diarista, para função de Auxiliar Administrativo, foi aproveitada como extranumerária mensalista, por força da Lei nº 1.765, de 12 de dezembro de 1952, que suprimiu a função de diarista;

b) como percebesse salário inferior ao atribuído à referência 24 (no S.P. a série funcional de Auxiliar Administrativo é escalonada entre as referências 24 e 28), a Presidência do Instituto Suplicado, despachando o Proc. nº AC-24.618-57 — reconheceu a mesma e a todos os auxiliares administrativos que contarem mais de 5 anos de serviço o direito à equiparação aos funcionários efetivos, na forma da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, bem como a percepção do salário correspondente à referência 24.

c) posteriormente e atendendo a recomendação da Casa Civil da Presidência da República, os efeitos daquele despacho foram sustados, conforme decisão da autoridade imparcializada, publicada no B.E. nº 1.356, de 11 de dezembro de 1959;

d) diversos mandados de segurança foram impetrados contra a decisão que sustou os efeitos do despacho; dentre essasseguranças concedidas os efeitos sobreveio, então, o Parecer B-6, exarado no processo nº PR — 45.565-59, do Sr. Consultor-Geral da República, concluindo pela anulação do despacho inicial do Sr. Presidente do IAPC no Processo número AC-24.618-57 (v.º Parecer nú-

NACIONALIDADE

LEI N.º 818 — DE 18-9-49

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 594

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

mero B-6 a fls. 12-16 do Boletim de Serviço nº 1.699, face a esse Parecer B-6, o Sr. Presidente do IAPC tornou sem efeito o despacho da extensão da sentença concessória da segurança aos demais auxiliares administrativos prejudicados (v. despacho de 18 de junho de 1960) e fls. 2 do Boletim de Serviço número 1.509, da mesma data).

Requer o mandamus para assegurar a impetrante o salário da referência 21, na série funcional a que pertence, reconhecido pela ilustrada autoridade ccatora por quais vezes (pelo despacho inicial de 30 de outubro de 1959 e pelo despacho de extensão de decisão judicial) e cujo pagamento cessou, por força dos atos de sua suspensão e de revogação da extensão administrativa.

Moacyr da Silva Parada (AC. número 25.571) — Fernando Alberto Moreira da Rocha (AC. 21.404) — Lygia Faria Lambert Coelho (AC. número 23.095) — Heloisa Wilson Soares (AC. 23.094) — Mercedes Lorenzo Pereira (AC. 22.404) — Maria Helena Filardi de Brito Rabello (AC. 27.231) — Jacyra Gonçalves Mattos (AC. 25.449) — Maria Pereira da Silva (AC. 21.639) — Eunice Pereira Peron (AC. 21.280) — Carmen Velloso Pinto de Carvalho (AC. 25.956) — Maria das Vitórias Peres Teixeira de Araújo (AC. 23.325) — Norma Neder Santos (AC. 26.811) — Elza Pimenta (AC. 25.268) — Isaura Carvalho Leitão (AC. 20.800) — Sylvio de Mattos (AC. 29.410) — Cleia Leitão Lúcio (AC. 20.799) — Edméa de Carvalho Leitão (AC. 27.997) — Elza Barreto Ribeiro (AC. 24.504) — Adalice Alves Cunha (AC. 29.715) — Zenita Arêas da Costa (AC. número 25.376) — Ogyb Teixeira de Carvalho (AC. 25.555) — Auréa Maria de Paiva Wanderley (AC. 24.555) — Zilca de Oliveira Benfato (AC. número 22.497) — Francisco Ferreira Gaspar de Oliveira (AC. 27.148) — Maria Teresa da Silva (AC. 27.153) — Maria Celeste Seabra Miranda (AC. 26.879) — Berenice de Oliveira Giannini (AC. 20.673) — Eley Lacerda (AC. 26.891) — Carlos Messias de Mattos Pereira (AC. 23.585) — Nelly Costa Carvalho (AC. 23.885) — Ilma Vieira Vannier (AC. 25.358) — Dulce Negreiros (AC. 21.112) — Maria Salomé de Souza Lima (AC. 28.991) — Felicia Brando Barros — AC. número 20.158) — Olga Therezinha Machado Coimbra (AC. 25.462) — Dilza Lysia Lanelli Olivato — (AC. 29.828) — Pedro de Oliveira Araújo (AC. 22.897) — Cloé Maya Jaqueira (AC. 23.586) — Helena Vasconcelos de Almeida (AC. 25.515) — Antónia Rodrigues Cosme (AC. 28.199) — Delvó de Arruda Pimentel (AC. número 25.344) — Zilda Moraes Cintra (AC. 28.088) — Maria Estela Morais (AC. 25.516) — Lenine de Mesquita Rangel (AC. 22.664) — Jurandy Soares Arocena (AC. 29.754) — Alíco Sampaio Costa (AC. 24.939) — Manize David Mello (AC. 29.285) — Maria de Lourdes Ramos da Silva — (AC. 25.112) — José Maria Tavares Morgado (AC. 27.055) — Grace Pereira Carvalho (AC. 21.593) — Maria José de Mello Wild (AC. 22.801) — Luiz Carlos Ferreira (AC. 22.660) — Waldyr Teixeira Monteiro (AC. número 24.718) — Josélia Freitas Alami (AC. 24.644) — Adelk Campos (AC. 24.758) — Helena Franco Santos (AC. 22.068) — Eponina Navarro Bacelar (AC. 25.143) — Reginaldo Netto Tinoco (AC. 23.195) — Jones Gomes Fontenelle (AC. número 25.502) — Ieda de Oliveira (AC. 27.210) — Rosalina Faria Maia (AC. 28.275) — Dulce Vieira Bastos Novo (AC. 24.396) — Maria Campanhã Brasil Vianna (AC. 25.990) — Dalila Pedreira Prieto Lloret (AC. 28.608) — Diva Silva Araújo Montes de La

Iglesias (AC. 24.788) — Penha Paes Barreto Pizarro Drumond (AC. número 22.164) — Suzana Gisélia de Siqueira Campos (AC. 20.274) — Lydia Maria da Silva (AC. 23.581) — Argemira Ribeiro Maia (AC. 23.019) — Nelly Meirelles de Carvalho (AC. 29.641) — Carmela Carrato (AC. número 29.599) — Waldyr Teixeira (AC. 21.813) — Myriam Pimentel Vieira (AC. 26.307) — Fernando Rodrigues Tavares (AC. 22.607) — Antônio Carlos Bayma (AC. 22.956) — Claudenice Gonçalves Viana (AC. 23.914) — Clávio Afonso Peçanha (AC. 29.540) — Welma Rangel de Oliveira (AC. 29.680) — Eva Júlia Tocantins Nunes (AC. 25.165) — Alba Eulália Luz Linkote (AC. 27.541) — Wilma Freire Ramadon (AC. 27.554) — Rogeria Ferreira Armond (AC. 24.402) — Américo Vespuíco Magarão de Lage (AC. 22.668) — Lydia Annes de Azevedo Costa (AC. 26.697) — Beatriz Carpenter Pereira da Cunha (AC. 20.453) — Maria Teresa Ferreira Braga (AC. 23.228) — Jefferson Luiz Coutinho de Carvalhaes (AC. número 25.896) — Idio da Silva Murteira (AC. 29.875) — José Cândido Pereira de Andrade (AC. 21.651) — Benedito Raymundo de Vasconcelos Carvalho (AC. 20.299) — Romero de Lage Morgado (AC. 26.569) — Maria Efigênia Babo Alvim (AC. 25.934) — Francisca Tôrres de Souza (AC. número 29.183) — Megdalena Quixadá Aragão (AC. 28.860) — Maria Amapá Louro Fernandes (AC. 24.305) — Eutínia Lage Morgado (AC. 21.665) — Levy Alves da Silva (AC. número 24.613) — Lydia Tolier Rodrigues Alvarez (AC. 22.605) — Nair Couto Freire (AC. 25.461) — Wany Fernandes Gandra (AC. 24.966) — Lúcio de Miranda Coelho (AC. 24.637) — Sebastião Antônio da Silva (AC. número 29.448) — Léa Maria Vieira de Oliveira (AC. 29.326) — Irene Leal Rebello (AC. 29.654) — Jósé Romito Barbosa (AC. 20.137) — Julliana Freitas Bevilacqua (AC. 20.192) — Beatriz Fontes Pereira (AC. 28.523) — Arlette de Oliveira (AC. número 22.114) — Therezinha de Castro Abreu Coubet (AC. 29.332) — Leonor Pueye Arnillas (AC. 20.082) — Léa Cardoso Falcão (AC. 29.663) — Maria Elisa Louro Fernandes (AC. número 24.789) — Maria Silva de Assis (AC. 29.668) — Francisco Pacheco Duque (AC. 26.588) — Zilda de Freitas Ferreira (AC. 20.602) — Celiada Moraes Tostes (AC. 22.524) — Maria Luiza Perdigão de Carvalhaes (AC. 22.372) — Yolanda Ferraz (AC. 26.985) — Sonia Chaves (AC. número 28.213) — Maria Alice Alonso Ferreira (AC. 28.827) — Berenice Aguiar de Oliveira (AC. 28.732) — Athanasia Baides Viegas (AC. 28.835) — Maria da Glória Ribeiro Camões (AC. 24.645) — Maria Auxiliadora Junqueira Alves da Cruz (AC. 24.156) — Doralice Corrêa de Moura (AC. número 26.938) — Cândida de Azevedo P. Horta (AC. 27.124) — Therezinha de Jesus Gonçalves (AC. número 27.959) — Daily da Silva Calvet (AC. 27.430) — Maria da Glória P. Silva (AC. 25.491) — Ezilda Marques Pereira (AC. 25.021) — Lutza Simões Lopes (AC. 20.867) — Iva Fontan (AC. 28.653) — Lair Bezerra (AC. 25.905) — Célia Amado Henriques Pauluan (AC. 28.214) — José Motta (AC. 21.078) — Manoel Soares de Rezende Júnior (AC. número 21.056) — Dagmar Cavalcante (AC. 20.345) — Dolores Salvador Ribeiro (AC. 21.457) — Aldenira Maria Rodrigues Souza (AC. 28.973) — Dulcina Castro Borges (AC. número 27.372) — Lenine Fiúza Leme (AC. 25.763) — Maria da Penha Ferraz Lima (AC. 26.662) — Yolanda Mourão de Medeiros Neves (AC. número 26.936) — Antônio de Mendonça Rocha (AC. 22.699) — Maria Dulce Escorel de Almeida (AC. 28.851) — Damiánico Novas de Luca (AC. nú-

mero 26.443) — Haydée Benevides Leal (AC. 20.184) — Esmeralda Dias Almeida (AC. 28.802) — Iracema Ayres (AC. 20.722) — Stely Dilney Carneiro Pinto (AC. 28.670) — Celma Roque Manhães (AC. número 22.148) — Clycia Saenz dos Santos (AC. 22.405) — Rubens Barreto (AC. 29.873) — Eloy Jorge Assis Cunha (AC. 26.550) — Leda Peçanha Ribeiro (AC. 28.560) — Ariete Machado Vieira (AC. 29.031) — Rosa de Souza Cravo (AC. 25.433) — Felipe Antônio de Souza (AC. número 22.895) — Maria Benedicta Salazar (AC. 28.979) — Maria de Lourdes Mello (AC. 28.889) — Hylséa La Rocque de Campos (AC. 29.040) — Sebastião Ferreira de Aguiar (AC. 25.269) — Maria Thereza Guimarães de La Roque Almeida (AC. número 25.285) — Alayr Guimarães Silveira (AC. 29.331) — Augusto José Oliveira de Menezes (AC. 29.333) — Mirtes Ribeiro Antunes (AC. número 29.773) — Adélia Rodrigues Vasconcellos (AC. 28.469) — Maria Regina de Albuquerque Régo (AC. número 25.671) — Virginia Cordeiro de Melo (AC. 27.065) — Marcilia Caerther de Andrade (AC. 29.185) — Arlette Tavares Dias (AC. 27.228) — Neuza Campos Serqueira (AC. número 21.690) — Célia Corrêa de Amorim (AC. 25.283) — Elisa Rodrigues Silva (AC. 24.010) — Jaime Lira Leal (AC. 29.675) — Pedro Fernandes de Oliveira (AC. 29.314) — Acyra Costa Castro (AC. 20.325) — Carmen da Silva Gomes (AC. 28.561) — Aimée Lopes Nunes da Silva (AC. 28.260) — Naide Verás Leite (AC. 23.020) — Elisa Garcia Hervelha (AC. 21.980) — Ednir Corrêa Lisboa (AC. 23.654) — Dilzamar Barros de Silveira Lima (AC. 24.435) — Neusa Franco (AC. 29.084) — Francisca Cybelle Cruz Barroca (AC. 24.130) — Azira Luiza Belém (AC. 20.179) — Euzébio Bezerra da Rocha Filho (AC. 25.190) — Cordelia Jacy de Araújo Mota (AC. 29.883) — Wilma Rangel Kyjovsky (AC. 24.414) — Ivete Cavalcante Nogueira (AC. 29.808) — Léa Cavalcante de Sales (AC. 26.600) — Roberta Amoroso (AC. 26.057) — Ziná Moraes Machado (AC. 25.933) — Adélia Salgado Marinho (AC. número 22.747) — Edna Lizardo Camillo (AC. 23.260) — Almir Rodrigues Salomão (AC. 28.230) — Alda Rodrigues Caldeira (AC. 29.206) — Gizelda Barreto (AC. 22.092) — Renilde Díus (AC. 25.765) — Maria da Paz Parentoni (AC. 27.695) — Maria da Penha Silva (AC. 24.199) — Isabel de Jesus El Daher (AC. 25.451) — Lucy de Souza Guerra (AC. 26.467) — Celeste Maria Vilar (AC. 27.152) — Ardenio Guerra (AC. 25.140) — Wlma de Góes Fischer (AC. 28.669) — Wanda Marques Pinto (AC. número 29.328) — José Carlos Lobato Desgranges (AC. 28.029) — Bernice Moreira de Araújo (AC. número 26.630) — Ary Carrocino (AC. número 20.291) — José Pereira da Silva (AC. 29.404) — Laura Ribeiro dos Santos (AC. 28.961) — Waldice José de Brito (AC. 28.555) — Maria Emilia Carvalho da Silva (AC. número 25.303) — Maria Tavares de Cezar Mello (AC. 29.097) — Maria Adair Brasil Dias da Silva (AC. número 26.422) — Maria da Conceição Fernandes (AC. 24.207) — João Aveino Pereira de Vasconcellos (AC. número 22.457) — Maria Decális Soares Palma (AC. 29.096) — Vera Maria da Silva Gomes (AC. 29.926) — Hilma Molina Belo (AC. 23.960) — Lise de Carmargo de Carvalho (AC. número 25.847) — Isis da Silva Gomes (AC. 29.576) — Darcy Fonseca Brandão (AC. 29.809) — Maria de Lourdes Lowdes de Gusmão Lobo (AC. número 25.118) — Maria Eloisa da Graça Pannain (AC. 29.804) — Moacyr Silva (AC. 28.841) — Rodrigo Alberto Carrilho Milanez (AC. número 28.041) — Lygia Maria da Fon-

seca e Silva (AC. 29.971) — Ivone Barros Mendes Viana (AC. 24.202) — Renato Balster (AC. 25.197) — Norma de Oliveira (AC. 28.397) — Maria Izabel Gomes da Silva (AC. número 25.028) — Edvaldo da Silva Fraga (AC. 28.866) — Alberto Carrilho de Oliveira (AC. 21.141) — José Murilo Borges (AC. 25.444) — Maria Elvira Vaz Mariot (AC. número 20.925) — Araquém Tabajara de Souza (AC. número 27.079) — Gilda de Souza Santos (AC. número 27.661) — Magnolia Teixeira da Costa (AC. 27.366) — Maria da Graça Moreira Gallo (AC. 24.412) — Dulce Souza da Matta (AC. 28.659) — Aurélia Moreira dos Santos (AC. 21.054) — Maria Rita d'Oliveira Mello (AC. 24.613) — Ubaldo Corrêa Lcão (AC. 23.672) — Maria do Carmo Lourie Lacerda (AC. 20.776) — Maria Auxiliadora Eoward Almeida (AC. 20.673) — Antonio Pereira Júnior (AC. 24.457) — Athanázio Baides Viegas (AC. 28.835) — Neyde Esther Torres Bloomfield (AC. 27.401) — Oldemar Fortes (AC. 20.620) — Cecília Pereira (AC. 29.295) — Paulo Motta Moraes (AC. 22.552) — Heredia de Oliveira Martins (AC. 26.452) — Wanda da Silva (AC. 25.733) — Izabel Paes Barreto (AC. 29.657) — Maria Beatriz Lucas Santos (AC. 26.297) — Marilé de Oliveira Brandão (AC. 27.238) — Maria Lais Angelim Soares (AC. 22.314) — Raymunda Eloá Tomaz Tinceo (AC. 27.760) — (fls. 45-49) — Maria Tereza Pinto Reich (AC. 24.731) — Fernando Murilo de Souza (AC. 29.187) — Fernando José Müller Pereira (AC. 27.631) — todos brasileiros, funcionários autárquicos, residentes na cidade de Itajai, no Estado de Santa Catarina; Eva Júlia Tocantins Nunes (AC. —), brasileira, funcionária autárquica, residente na cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso; Antonio Nascimento Pereira Monteiro (AC. 24.771) — Alpheu Botelho de Assunção (AC. 24.791) — Manuel de Almeida Barreto (AC. 25.315) — Wilson Ribeiro Gonçalves (AC. 20.705) — Dagmar Barbosa Holanda (AC. 26.139) — Maria Lenida Costa Fagundes (AC. 23.320) — Octaciano Pereira de Magalhães (AC. 22.144) — Thereza de Souza Dias (AC. 24.790) — Jcsaphat Raymundo Alves Dias (AC. 23.559) — Francisco Fernandes Cabral (AC. 27.290) — Ivan Vianna Drummond (AC. 28.737) — Edésio Batista Pedreira (AC. 23.994) — todos brasileiros, funcionários públicos autárquicos, residentes na cidade de Salvador, no Estado da Bahia; Maria Coeli Queiroz de Oliveira (AC. 29.903) — brasileira, funcionária pública autárquica, residente na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe; Francisco Afonso de Oliveira (AC. 22.877) — brasileira, funcionário público autárquico, residente na cidade de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná; José Inácio Alves Júnior (AC. 22.281) — José Nazareth Silva (AC. 29.342) — Olympia Benegas Ortiz (AC. 29.343) — Mario de Jesus Lopes (AC. 21.90) — todos brasileiros, funcionários autárquicos, residentes na cidade de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo; Constantino Pallela de Alencar (AC. 27.298) — Ana Delcides de Miranda Chaves (AC. 24.292) — Léa Lott Teixeira Cunha (AC. 28.725) — Inácio Araújo Teixeira (AC. 29.685) — Fábio Garcia (AC. 23.330) — Walmir Almada Schneider (AC. 23.507) — Mario Eugenio Gomes Freire de Andrade (AC. 23.511) — todos brasileiros, funcionários públicos autárquicos, residentes na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais; Severino Andrade Ferreira (AC. 26.507) — Maria Dalva Moutela (AC. 29.236) — todos brasileiros, funcionários públicos autárquicos, residentes na cidade de Taubaté, no Estado de São Paulo; Helena Hakim Coelho (AC. 29.832) — Maria Lúcia de La Rocque Leal (AC. 25.384) — Dora Carolina de Arruda Santos (AC. 29.024) — Antônio Remigio Filgueiras (AC. 27.593) — Luiz Barbosa Marvão (AC. 20.916) — Rainunda Vilhena Figueira (AC. 23.868)

Amil Hussen Salles (AC-29.132), Maria Dora de La Roche Bevilacqua (AC-26.136), Zóé Penna Souza (AC-24.796), Arthur Pereira Motta Júnior (AC-27.070), Arlene Izabel da Meida Teixeira (AC-28.318), Leonor Wanderley Holanda (AC-28.037), Manoel Jesus Cordeiro de Magalhães (AC-29.073), Dorival Aponiano Mesquita Ledo (AC-25.764), Moacyr Dias Bastos (AC-28.705), Jamile Quemel (AC-28.674), Risolina Pinheiro de Barros e Arouck (AC-), Inácia Loyola da Silva Filizzola (AC-27.272), Walkyria Nazareth Pimentel Parente (AC-26.424), Carlos Eurico Barreto Parente (AC-29.023), Elizabeth Maria de Carvalho (AC-29.605), Maria Luiz Oliveira Pereira de Barros (AC-23.864), Alice Trindade Monteiro (AC-27.358), todos brasileiros, funcionários públicos autárquicos, residentes na cidade de Belém no Estado do Pará, (fls. 63-64), Eliza Chitra Junqueira (AC-29.257), Wilma Trevein Xavier (AC-28.325), Therezinha de Jesus Ortiz Caetano Frealdo (AC-25.470), Francisca Juliana Silva (AC-29.993), Emilia Silva Bianchi (AC-24.225), Terezinha de Jesus Saboya Arruda (AC-21.961), Herce Dias de Toledo (AC-27.180), Nilce Pessca (AC-21.963), Renato Manjaterra (AC-29.594), todos brasileiros servidores autárquicos, domiciliados e residentes na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, Mafalda de Oliveira (AC-26.527), brasileira, servidora autárquica, domiciliada e residente na cidade de "São Carlos", no Estado de São Paulo, Ivan Abreu (AC-20.003), Haroldo Rodrigues Fornelo (AC-22.062), ambos brasileiros, servidores autárquicos, domiciliados e residentes na cidade do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara, Julia Teresa de Lemos Ferreira, (AC-29.284), brasileira, servidora autárquica, domiciliada e residente na cidade de Itaperuna, no Estado do Rio, Maria Amélia de Miranda Ferreira (AC-39.008), Maria de Nazareth Chaves Nogueira (AC-28.027), Almir de Jesus Archibaldo Silva (AC-23.560), todos brasileiros, servidores autárquicos, domiciliados e residentes na cidade de Belém, no Estado do Pará; Decio Zanchi Lima (AC-24.749), Fatima Harb (AC-29.733), brasileiros, servidores autárquicos, domiciliados e residentes na cidade de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, Célio Afonso (AC-22.141), Heitor José Meirelles (AC-24.178), Maria José Rossetti (AC-29.214), brasileiros, servidores autárquicos, domiciliados e residentes na cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais (fls. 98, fls. 109), dizendo-se nas mesmas condições da imetrante originária, foram admitidos como litisconsortes.

Prestou informações a autoridade nestes autos apontada como "coatora" (fls. 81-91), que levantou duas preliminares: a) decadência do direito de importação e b) incompetência deste Juízo.

O Dr. 3º Procurador da República, subscrevendo as "doutas informações do ilustre Presidente do IAPC, contestou o pedido de segurança (fls. 119-119v.).

II — Preliminares:

(I) Conforme se argumenta a fls. 81-82, o ato da Presidência cujos efeitos se pretende sustar por meio do "writ", é de 18-6-60; portanto, requerida a segurança em junho e agosto e setembro de 1961, consumada já estava a decadência, "ex vi" do disposto no art. 18 da Lei n.º 1.533, de 31-12-51.

O ato impugnado é "contínuo". Fundado em doutos pareceres, a autoridade imetrada mantém a sustação. Continua a manter os imetrantes na situação contra que se voltam, agora recorrendo ao Poder Judiciário.

O teor das informações, na parte referente ao mérito, confirma a continuidade do ato.

Impõe-se, por isso, a preliminar de decadência.

(2) O ofício deste Juízo, solicitando informações, foi endereçado ao Presidente do Instituto, nesta cidade, Rua México nº 98. E entregue a um Procurador no dia 5 de julho, às 14 horas (fls. 80).

As informações trazem a data: "Brasília, 6 de julho de 1961" — (fls. 81).

A menção de "Brasília", na data, deve ser fruto de um equívoco. Sabe-se que a Presidência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários continua no Rio de Janeiro, Rua México. É materialmente impossível que em 24 horas se houvesse remetido o ofício, fosse entregue no Rio de Janeiro, remetido para o Planalto, e do Planalto fosse a resposta encaminhada a este Juízo. Nem a jato!

Um equívoco, porque não é justo pensar numa farsa.

No caso sob julgamento, motivo não tem o prolator desta sentença para acolher a arguição de sua incompetência, por mais que isto onere a sua tarefa, seu trabalho.

Há certa deselegância no ofício da autoridade informante. O Juiz não acha que tenha sido a ele dirigidas as descortezias, mas não deve deixá-las sem reparo.

III — "De meritis":
Informa a autoridade, fls. 29, itens 19 e 20:

"Em maio do corrente ano, o Senhor Presidente do IAPC, tendo em vista a respeitável decisão judicial proferida no mandado de segurança, protocolado sob nº AC-35.078, de 1960, no interesse de Alino Pinheiro de Almeida Filho e outros (B.S. — 1.466-60 baixou o GPM-144, de 6 de maio de 1960, tornando sem efeito o GPM-634, de 11-12-59 e fazendo pre-

valecer" em toda a sua plenitude, o despacho exarado no processo número AC-24.618-57".

"Finalmente, através despacho no processo nº AC-24.618-57, assim se pronunciou o Sr. Presidente do IAPC:

"Despacho em 18-6-60 — 'Em vista das considerações expendidas no parecer de fls. 76-89, do Dr. Procurador-Geral, deferimento o cumprimento da decisão do Exmo. Sr. Presidente da República, que aprovou o Parecer B-8, do Consultor-Geral da República, ficando, em consequência, sem efeito o despacho de fls. 53, do qual estão excluídos os auxiliares-administrativos amparados por força do mandado de segurança a que se refere o referido parecer. Publique-se é, em seguida, ao DSG para as providências cabíveis.' — Alberto Carneiro, respondendo pelo Expediente da Presidência".

Isento de qualquer vício, obediente a preceito legal interpretado pela alínea Administração de autarquia, era, sem dúvida, o ato que determinava o pagamento dos vencimentos dos imetrantes nas bases da lei específica.

Como natural consequência, fora o patrimônio deles enriquecido com um "plus", que sómente outro ato, legal, poderia tirar-lhes.

A concessão do benefício, não foi ato de arbitrio, mas ato de dever, praticado em obediência a preceito legal. Daí que sem causa lícita não podia desfazer-se.

A sustação do pagamento, esta, sim, considera-se arbitrária, pois atingiu direito que os imetrantes haviam adquirido, e são garantidos pela Constituição da República. A violência mostrava-se gritante, se considerar que os servidores, de pouco elevado nível hierárquico, tiveram desfalque "ab runto" nos seus já contados e possivelmente re-contados meios de subsistência.

IV — Pelo exposto, julgo procedente o pedido, e concedo o mandado,

para, declarando sem efeito o ato impugnado, restaurar a situação dos imetrantes, nos termos do pedido.

Custas "ex lege".

Recorro "ex officio".

R. I. Oficiale-se.
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1961. — Jonas de Matos Milhomens, Juiz de Direito.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Despacho nº DAG-DP-4.342, de 1-11-61 (Proc. AC-10.417-61) — O Diretor do Departamento de Administração Geral, usando de atribuição que lhe foi conferida pela Resolução número 557, de 5 de maio de 1961, do Conselho Administrativo, alínea b, item III, lota no Departamento de Serviço Social e Reabilitação Profissional, o Escriturário, classe E, interino, do Quadro Permanente, Neusa Gouveia Gama (AC-11.280), anteriormente lotada na Divisão do Pessoal, subordinado a esta Diretoria.

Cumpre-se. — Jusilane Dias Brasil, Substituto Aut. do Diretor do DAG. Processo AC-31.424-61 — Napoleão Correia Lima (AC-27.518), Auxiliar Administrativo lotado na Administração Central, requer pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço sobre os respectivos vencimentos, na forma do art. 146 da Lei número 1.711-52.

Despacho em 1-11-61: "Indeferido, em face das informações. A DDC (BS). — Jusilane Dias Brasil, Substituto Aut. do Diretor do DAG."

Promoção da SPE (DP): "Sr. Chefe da D. P. — Não tendo o requerente completado os 7.300 dias exigidos para a concessão da gratificação adicional requerida, propomos o indeferimento deste."

Proc. AC 54.316-61 — A Divisão de Pessoal submete à devida homologação a DP-15-10.713, do Delegado no Estado da Guanabara que, ad referendum do Sr. Diretor do D. P., apresentou de Administração Geral, de que lhe foi retificada o nome da Atendente, padrinho "C" do Q. P. do D. A. M. — Mary Uchôa Ribeiro (AC-10.840), para Mary Uchôa de Moura.

Despacho em 3-11-61: "Homologo. A DDC (BS). — Jusilane Dias Brasil, Subst. Aut. do D.A.G."

Proc. AC-54.983-61 — Ruy Moreira da Costa Lima (AC-302), Oficial Administrativo, classe M, do Quadro Permanente, lotado na Administração Central, solicita permissão para gozar a licença especial que lhe foi concedida pelo AC-115.012-55, em três períodos, sendo o primeiro de 2-1 a 2-3-62.

Despacho em 3-11-61: "Autorizo. A DDC (BS). — Jusilane Dias Brasil, Subst. Aut. do Diretor do D. A. G."

Proc. AC-33.543-61 — Iracema Maria Portella Ottoni (AC-2.424), Oficial Administrativo, classe L, do Quadro Permanente, lotada na Administração Central, requer pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, sobre os respectivos vencimentos, na base de 15%, de acordo com o art. 146 da Lei nº 1.711-52.

Despacho em 3-11-61: "Autorizo a retificação proposta. A DDC (BS). — Jusilane Dias Brasil, Substituto Aut. do Diretor do DAG."

Promoção da D. P.: "Ao Sr. Diretor do D.A.G., propondo seja retificada para 21-5-61, a data em que a interessada passou a fazer jus ao pagamento da gratificação adicional de 15% sobre seus vencimentos, em face do que esclarece a informação retro."

Informação da SPP: "Solicitamos seja feita a devida retificação na data da concessão de adicionais à servidora em ápreço, tendo em vista o cancelamento efetuado em face da OS-2.758-56, pelo qual a servidora interessada completou 20 anos de serviços em 10-5-61."

Lei Orgânica da Previdência Social

Regulamento Geral da Previdência Social

— Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

* Decreto nº 50.468 — de 15-4-1961 (parcelamento de débito) em suplemento.

DIVULGAÇÃO N.º 838

Preço Cr\$ 80,00

Preço do Suplemento Cr\$ 12,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Divisão de Arrecadação e Fiscalização, FG-4, da Delegacia em Brasília, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Fiscal da Delegacia Estadual em Goiás.

Nº 50.874 — No uso das atribuições que lhe confere a Deliberação nº 001, de 12 de janeiro de 1961, e tendo em vista o requerimento do interessado, exonera, a pedido, Antônio Jacques Soares, nº 14.000, do cargo, em comissão, de Delegado Estadual no Espírito Santo.

Despachos:

Nº 28 P. 1.674-61 — Antônio Manoel Cure — Retificação de nome. — Tendo em vista o que consta do incluso processo, e de acordo com a Deliberação nº 1-61, do Conselho Administrativo, retifica na Portaria número 47.431, de 10 de agosto de 1960, o nome do Médico, interino, classe K, Antônio Manoel Cure para Antonino Manoel Cure, nº 14.522.

Nº 65 P. 3.785-61 — Laudelino Solon Gallotti — Cargo à disposição do Conselho Administrativo, de Chefe do Serviço Jurídico da Delegacia Estadual em São Paulo. — Tendo em vista deliberação do Conselho Administrativo e os pronunciamentos do Delegado Estadual em São Paulo e do Procurador Geral, mantém o interessado, na referida Chefia. Data do despacho: 5-4-61.

Nº 116.928 — Procuradoria Geral (Contencioso) — Aprova prestação de Contas. — Em face da Exposição do Chefe do Contencioso, bem assim, o pronunciamento da Procuradoria Geral, e tudo mais que consta do presente processo, aprova a prestação de contas, fls. 169 a 171, no valor de Cr\$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos oitenta cruzeiros), referente a despesas judiciais daquele setor, no período de 19 de dezembro de 1960 a 27 de fevereiro de 1961, autorizando, assim, o respectivo reembolso da referida importância, permanecendo, portanto, aquela setor com o adiantamento inicial, para futuras despesas, e observadas as formalidades legais. A Contadoria Geral, para os devidos fins e, posteriormente à consideração do Egípcio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 24-4-61.

MTIC. 151.126-58 — No processo nº 87 P. 43.854-57 em que o IAPETC recorreu ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio do despacho do DNPS relativo ao recurso de Raimundo Nonato Neres, o Senhor Ministro exarou o seguinte despacho, na data de 7 de dezembro de 1960. — "Dou provimento ao recurso de fls. 32-35, de acordo com o parecer do Ministério Público da Justiça do Trabalho".

MTIC. 151.126-53 — Interessado: Raimundo Nonato Neres recorre de decisão do IAPETC — Parecer número 1960 — Ao Exmo. Sr. Ministro: Reporto-me ao parecer de fls. 42-49, bem como ao respeitável despacho Ministerial de fls. 50. O julgamento foi convertido em diligência, a fim de que fosse procedido novo levantamento contábil. Os trabalhos foram realizados por uma Comissão Técnica, com ciência e acompanhamento do interessado. A conclusão a que chegou essa Comissão, após exaustivos trabalhos, é a de que houve realmente alcance por parte do recorrido, em quantia vultosa, no total de Cr\$ 345.094,50. Nestas condições, caracterizado como está o peculado doloso, a demissão do recorrido, com fundamento no artigo 207, VIII, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 312 do Código Penal, consultou plenamente a prova colhida no processo administrativo, com todas as garantias de defesa. Ante o exposto, opino por que se dê provimento ao recurso do Presidente do IAPETC, para o fim de reformar-se a decisão do Diretor-Geral do DNPS, manter a demissão do Senhor

Raimundo Nonato Neres, devolvendo-se depois os autos àquele Instituto, para o fim de ser providenciado o procedimento penal, nos termos da Lei.

Rio de Janeiro, 1º de junho de 1960.
— Aldo Prado, Proc. do Trabalho de 1ª Categoria".

Pagamentos autorizados:

Nº 137.209 — Data do despacho: 24-4-61.

Interessado: Fernando Guimarães Barreto Pinto.

Adiantamento: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Amortização: 23 de 833,00 + Cr\$... 100,00 e 1 de Cr\$ 841,00 + Cr\$ 100,00.

Assunto: Auxílio Patronal (APA-3). Lotação: Administração Central.

Nº 139.906 — Data do despacho: 24-4-61.

Interessada: Laura da Rocha Campinos.

Adiantamento: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Amortização: 1 de Cr\$ 841,00 + Cr\$ 100,00 e 23 de Cr\$ 833,00 + Cr\$ 100,00.

Assunto: Auxílio Patronal (APA-1). Lotação: Administração Central.

Nº 139.913 — Data do despacho: 24-4-61.

Interessado: Carlos Fernando Alves.

Adiantamento: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Amortização: 1 de Cr\$ 841,00 + Cr\$ 100,00 e 23 de Cr\$ 833,00 + Cr\$ 100,00.

Assunto: Auxílio Patronal (APA-1). Lotação: Administração Central.

Nº 282 P. 15.938-61 — Data do despacho: 24-4-61.

Interessado: Nelson de Araújo Gonçalves.

Importância: Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dia 19 de abril de 1961

Despacho:

NM 441 P. 25.190-60 — Fernando Antonio Sá Freire de Faria — Salário-família — Nos termos do subitem 1.14.2 da RS nº 247, de 1-2-61, e baseado no Parecer da Procuradoria Geral de nº 692, fls. 14, autoriza, de acordo com a alínea IV, do art. 138 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o pagamento da cota de salário-família requerido pelo servidor, em nome de seu filho Fernando Roberto Cox de Faria, correspondente ao ano de 1960.

— A renovação do pagamento em 1961 deverá ser precedida de comprovação de matrícula no corrente ano. A Seção de Estudos para publicação e prosseguimento.

Horário Especial Concedido:

NM 262 P. 14.795-61 — Diva Pilres Galvão Helmais, lotada na Administração Central. — Deferido, de acordo com o comprovante de residência apresentado. (Rua Humaitá — Cabuçu — Nova Iguaçu.)

NM 263 P. 14.754-61 — Helena Reis Pimentel, lotada na Administração Central. — Deferido, de acordo com o comprovante de residência apresentado. (Rua Dias Ferreira, no Leblon).

NM 263 P. 14.765-61 — Maria do Socorro Nogueira de Albuquerque, lotada na Administração Central. — Deferido, de acordo com o comprovante de residência apresentado. (Rua Pinto Guedes, depois da Muda da Tijuca).

NM 263 P. 14.766-61 — Tarquínia de Albuquerque Nogueira, lotada na Administração Central. — Deferido, de acordo com o comprovante de residência apresentado. (Rua Pinto Guedes, depois da Muda da Tijuca).

sidência apresentado. (Rua Pinto Guedes, depois da Muda da Tijuca).

NM 264 P. 14.823-61 — Irlanda Jacob dos Passos, lotada na Administração Central. — Deferido, de acordo com o comprovante de residência apresentado. (Rua Costa Filho, em Marechal Hermes).

NM 264 P. 14.825-61 — José Ferreira da Costa, lotado na Administração Central. — Deferido, de acordo com o comprovante de residência apresentado. (Rua Gustavo Sampaio).

NM 264 P. 14.827-61 — Alberto Monteiro, lotado na Administração Central. — Deferido, de acordo com o comprovante de residência apresentado. (Rua Humaitá — Cabuçu — Nova Iguaçu.)

NM 273 P. 15.378-61 — Juliette Stephano Gracioso, lotada na Administração Central. — Deferido, de acordo com o comprovante de residência apresentado. (Freguesia).

NM 274 P. 15.484-61 — Diogo Moreira, lotado na Administração Central. — Deferido, de acordo com o comprovante de residência apresentado. (Niterói (Rua Miguel de Frias).

Horário Especial Indeferido:

NM 226 P. 12.570-61 — Aldo Alves de Moura, lotado na Administração Central. — Indeferido, por falta de amparo legal.

NM 226 P. 12.598-61 — Lúcio Muniz Lima, lotado na Administração Central. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Dia 20 de abril de 1961

Despachos:

NM 915 P. 00.039-58 — Osvaldo Montiel Beguet — Escriturário, classe G, nº 2.604, lotado na DE no Rio Grande do Sul — Contagem de tempo de serviço. — Autorizado, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais.

NM 037 P. 03.093-61 — João Melo de Oliveira — Delegado Estadual em Sergipe, nº 13.878 — Férias. — Indeferido, por falta de amparo legal.

NM 136 P. 51 — Joaquim Reinaldo dos Santos, Zelador, ref. 17, nº 251, lotado na DE em Pernambuco — Aposentadoria compulsória concedida na forma do art. 176, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52, com os provenientes de Cr\$ 2.340,00, salário-família de Cr\$ 4.400,00 e o Abono de 44% de Cr\$ 1.029,00, a contar de 8 de outubro de 1960. — Homologado.

Abono de faltas de acordo com o parágrafo único do art. 158, da Lei nº 1.711-52.

NM 204 P. 11.313-61 — Paulo de Souza Pereira, Tarefeiro, Grupo III, nº 9.994, lotado na Administração Central, referente aos dias 21, 25 e 27-2, e 1 a 3, 7 e 9 de março de 1961.

Adicional Concedido:

NM 232 P. 13.278-61 — Paulo de Almeida Neves, Oficial Administrativo, classe K nº 452, lotado na DE na Guanabara, 15% dos vencimentos, a contar de 22-6-60. Valor mensal da gratificação: Cr\$ 3.219,20.

Alteração de Nome:

NM 219 P. 12.477-61 — Florinda de Alencar Dias, Escriturária classe F nº 2.455, lotada na DE no Pará. Passa a assinar-se Florinda Dias Riker.

Auxílio-doença concedido:

NM 222 P. 12.446-61 — Irene França de Almeida, Contadora, classe L, nº 480, lotado na Administração Central, um mês de vencimentos concedidos de acordo com o art. 133, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Contagem de tempo de serviço autorizada:

NM 1.670 P. 39.654-60 — Armando Ferreira Caetano, Contador número 480, lotado na Administração Central, para fins de adicional, di-

Lei Orgânica da Previdência Social

Regulamento Geral da Previdência Social

— Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

* Decreto nº 50.468 — de 15-4-1961 (parcelamento de débito) em suplemento.

DIVULGAÇÃO N.º 838

Preço Cr\$ 80,00

Preço do Suplemento Cr\$ 12,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

artigo 1º deste Ato, sómente beneficiarão o açúcar de cotas básicas destinado ao abastecimento das refinarias do Estado da Guanabara, Capital de São Paulo e Cidade de Santos quando observados rigorosamente os preços oficiais de origem e destino, de acordo com o que dispõe a letra "a" do artigo 52 da Resolução nº 1.576-61 e cumprido o disposto nos artigos 30 e 35, da mesma Resolução.

Art. 4º Ficam as Delegacias Regionais do IAA nos Estados de Pernambuco, Alagoas e Sergipe autorizadas a pagar aos produtores ou a seus órgãos de classe, conforme o caso, os ajustamentos de fretes e despesas terrestres estabelecidos no artigo 1º deste Ato, mediante apresentação de certificado do conhecimento correspondente aos embarques realizados, de cópia da respectiva fatura comercial, e, ainda, de nota de débito em-

tida pelos beneficiários contra o IAA no montante do valor total do ajustamento a ser pago.

Art. 5º Para os fins do pagamento referido no artigo anterior, as Delegacias Regionais do IAA nos Estados de Pernambuco, Alagoas e Sergipe manterão um registro especial para controle dos embarques de açúcar aludidos nas letras "a" e "b" do artigo 1º deste Ato.

Art. 6º Quinzenalmente, as referidas Delegacias Regionais do IAA remeterão à Comissão Especial de Defesa da Safra um demonstrativo dos ajustamentos de fretes e despesas terrestres pagos no período, utilizando para tal fim o formulário respectivo — modelo nº 12-60.

Art. 7º O presente Ato terá vigência a partir de 1º de setembro de 1961, revogando-se o Ato nº CEDS-29-60 e as disposições em contrário.

Consolidação dos atos que disciplinam os preços mínimos para exportação de madeiras, datada de 11-11-59, passam a vigorar com os seguintes valores:

Especificação	US\$ por metro cúbico	
	Foz do Iguaçu e Porto Britânia	Barracão D. Cerqueira Santo Antônio
a) Cedro, Ipê, Cabreuva e Louro: Espessura 1" a 4" Largura 6" e acima Comprimento 6' e acima	60,00	50,00
Sarrafos, quadradinhos, Shorts & Ends e outras bitolas inferiores	43,00	35,00
b) Outras madeiras de lei e qualidade: Espessura 1" a 4" Largura 6" e acima Comprimento 6' e acima	47,00	38,00
Sarrafos, quadradinhos, Shorts & Ends e outras bitolas inferiores	38,00	30,00

2º) Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Hermínio Tissiani, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

RESOLUÇÕES DE 11 DE DEZEMBRO DE 1961

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 402 — Fazer cessar os efeitos da Resolução nº 385, de 13 de dezembro de 1960.

2º) Fixar em Cr\$ 10,00 a Taxa de serviço criada pela Resolução nº 206.

3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 403 — Os preços para venda ou exportação de Madeiras de Lei e qualidade serradas procedentes do Setor Oeste a que alude o item XV da

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeros Trabalhos	100,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	10,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XVI	II	Queda do Império	60,00	XXVI	III	A Imprensa	120,00
XVI	III	Queda do Império	50,00	XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVI	V	Queda do Império	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXIX	IV	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	II	A Ditadura de 1895	40,00	XXXI	IV	Límites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	V	Límites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00	XXXIII	I	O Caso da Bahia	10,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XL	I	Cesão da Clientela	45,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

**PRESIDÊNCIA
DA
REPÚBLICA**
**INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTA-
TÍSTICA**

**Conselho Nacional
de Geografia**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito de que trata o Proc. CNG número 4.605-61, de acordo com o art. número 222 parágrafo 2º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, convoca por este Edital a Dactilógrafa "Referência 22", Augusta Elizabeth Bruns Carneiro, para comparecer perante a referida Comissão, no prazo que a Lei estabelece, à Av. Franklin Roosevelt n.º 146 — 7.º andar, Gabinete do Senhor Diretor da Divisão de Administração. — Aluísio Martins Lobato, Presidente da CI.

Dias: 15 18 e 19-12-61.

**MINISTÉRIO
DA
FAZENDA**
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DE BRASÍLIA**

Retificação

Na publicação do *Diário Oficial* de 6-12-61, página 2.518, contendo o mapa das propostas apresentadas à Concorrência Pública de Venda de Imóveis n.º 2-61.

Onde se lê:

11 — Adalberto Tércio Lopes da Cruz — Depósito inicial: 16-11-61.

12 — Fauze Feres Jeha — Depósito inicial: 14-11-61.

Leia-se:

11 — Adalberto Tércio Lopes da Cruz — Depósito inicial — 14-11-61.

12 — Fauze Feres Jeha — Depósito inicial — 16-11-61.

**MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

**Faculdade Nacional
de Medicina**

Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Clínica Ginecológica

De ordem do Senhor Diretor, Professor Doutor Francisco Alípio Bruno Lobo, faço público, pelo presente Edital, que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de seis meses, a contar da data da publicação deste, as inscrições do concurso para o provimento efetivo do concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático (Código EC-501) da Cadeira de Clínica Ginecológica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil — Ministério da Educação e Cultura, o qual obedece ao programa publicado em anexo.

EDITAIS E AVISOS

De acordo com a legislação em vigor, os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências:

Para a inscrição:

a) apresentar diploma profissional científico de Instituto onde se ministra o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) carteira de identidade;

c) provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

d) apresentar prova de idoneidade moral;

e) apresentar prova de sanidade física e mental;

f) apresentar o título de eleitor;

g) apresentar documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relate com a disciplina em concurso;

h) provar que é docente livre da matéria na Faculdade Nacional de Medicina ou noutra Faculdade Oficial ou reconhecida, ou pessoa de notório saber, de acordo com o estabelecido no Regimento da Faculdade;

i) carteira do Conselho Regional de Medicina;

j) prova de quitação com o serviço militar;

k) recibo do pagamento da taxa de inscrição — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

O concurso de títulos constituirá, para cada qual dos candidatos, na apreciação dos seguintes elementos, apurados de acordo com a tabela de valores, aprovada pela Congregação de 23 de outubro de 1951.

a) atividades acadêmicas;

b) atividade profissional;

c) atividades didáticas;

d) trabalhos e pesquisas.

Atividades Acadêmicas

1º Serão fornecidas todas as notas de aprovação ou reprovação obtidas pelo candidato em seu curso e a respectiva média.

2º Prêmios obtidos.

3º Lugares ocupados como estudante (monitor, interno, etc.).

4º Outros cursos seguidos simultaneamente quando estudante.

O examinador expressará seu julgamento pela nota de zero a dez.

Atividades Profissionais (não didáticas)

1º Lista das atividades realizadas, demonstrativa da experiência, qualidade e critério profissionais.

2º Comissões de que fez parte.

3º Cursos de aperfeiçoamento seguidos no país ou no estrangeiro.

4º Menções honrosas, títulos ou diplomas científicos ou outras, de Congressos nacionais ou estrangeiros, etc.

O examinador expressará seu julgamento pela nota de zero a dez.

Atividades Didáticas

1º Lista com todos e quaisquer cargos de natureza didática de qualquer nível de ensino ocupado pelo candidato após sua formatura, dentro ou fora da Escola ou Faculdade em

que se candidata, no Brasil ou no estrangeiro.

2º Lista dos cursos que professou ou em que tomou parte como colaborador.

O examinador expressará seu julgamento pela nota de zero a dez.

Trabalhos e Pesquisas

1º Lista dos assuntos de pesquisa científica executados pelo candidato, seguida das publicações atinentes a esse assunto.

2º Lista dos assuntos de pesquisa técnica ou tecnológica executados pelo candidato, com as publicações comprovantes.

3º Lista das publicações gerais, livros didáticos, artigos etc., de caráter científico ou técnico.

Julgamento: Nesta divisão, serão dadas notas de zero a dez a cada item com os seguintes pesos:

1. Assunto de pesquisa — nota X
5 = X

2. Assuntos de técnica — nota X
3 = Y

3. Publicações outras — nota X
2 = Z

A nota é dada pela seguinte relação:
 $X + Y + Z = \text{nota}$

10

A nota dos trabalhos e pesquisas é aquela obtida como se vem de determinar.

Nota referente ao currículum:

As quatro notas obtidas pelo julgamento encaminhado como acima se estabelece, serão dados os seguintes pesos:

a) atividade acadêmica — 0,5 X
(0 — 10)

b) atividade profissional — 1,5 X
(10 — 10)

c) atividade didática — 5 X (0 — 10)

d) trabalhos e pesquisas — 4 X
(0 — 10)

O candidato deverá, quando possível, apresentar, no momento da inscrição, pelo menos cinco exemplares de cada qual dos trabalhos que tiver relacionado, no original ou em cópia fotostática quando não for possível no original, mencionada, neste caso, a revista ou publicação em que tiver sido originariamente publicado.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiência dos candidatos, bem como os predicados didáticos, constará de:

1. Prova escrita;

2. Prova prática;

3. Prova didática;

4. Defesa de tese.

Todas as provas e o julgamento do concurso serão realizados em sessão pública, excetuada a feitura da prova escrita e, no mesmo ato de julgar, cada examinador dará ao conjunto dos títulos e a cada uma das provas de cada concorrente, segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada em invólucro opaco, até a apuração.

São isentos de selo a tese e os trabalhos apresentados pelo candidato, devendo os demais ser estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue no protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos, não sendo permitida a inscrição condicional.

A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Os candidatos entregarão na Secretaria da Faculdade setenta (70) exemplares da tese exigida.

Secretaria da Faculdade Nacional da Universidade do Brasil, 1 de dezembro de 1961. — Prof. Francisco Alípio Bruno Lobo, Diretor.

PROGRAMA DE CLÍNICA GINECOLÓGICA

Parte Teórica

1. Anatomia médica-cirúrgica do aparelho genital feminino.
2. Histologia do aparelho genital feminino.
3. Ciclo sexual. Estudo comparativo.
4. Ciclo menstrual. Ciclo ovariano. Ciclo uterino.
5. Menstruação. Estudo biológico e clínico.
6. Hormônios sexuais. Química e fisiologia.
7. Evolução da sexualidade. Puberdade e climatério.
8. Fator constitucional em Ginecologia.
9. Meios propedêuticos empregados em Ginecologia. Anamnese. Hábitos de vida. Reações psíquicas.
10. Libido. Frigidez sexual.
11. Perturbações da menstruação. Tensão pré-menstrual.
12. Amenorréias. Estudo da etiologia e clínica.
13. Menorragias e metrorragias. Metropatia hemorrágica.
14. Dismenorréias. Estudo etiológico e clínico.
15. Síndromes sexuais femininos. Estados inter-sexuais.
16. Embriologia do aparelho genital feminino.
17. Malformações do aparelho genital feminino.
18. Infecção sética do aparelho genital feminino.
19. Infecção gonocócica na mulher.
20. Tuberculose genital.
21. Sifilis. Recente e tardia. Manifestações ginecológicas.
22. Outras doenças venéreas — Estiomene vulvar.
23. Prurido vulvar, Leucoplasia e crurose.
24. Lesões consequentes ao parto.
25. Distopias uterinas. Prolapso genital.
26. Blastomas musculares e conjuntivos do útero.
27. Câncer do colo do útero.
28. Câncer do corpo do útero.
29. Câncer da vulva e vagina.
30. Tratamento do câncer do útero (colo e corpo).
31. Tumores coriais do útero.
32. Tumores do ovário e parovártic.
33. Tumores especiais do ovário.
34. Endometriose.
35. Frenchez ectópica.
36. Estesiabilidade.

37. Fisiopatologia da mama.
 38. Tumores benignos e malignos da mama.
 39. Terapêutica ginecológica, médica e cirúrgica.
 40. Quimioterapia. Hormonoterapia. Fisioterapia.
 41. Tratamento operatório. Via alta e via baixa.
 42. Aspecto social da Ginecologia.

Parte Prática

Uma parte das aulas será destinada à aprendizagem sistemática da matéria e outra parte ao exame de doenças.

- 1 — A primeira aula ensinará o contato com a doente ginecológica e a elucidação da anamnese com todos os detalhes que dizem respeito particularmente às síndromes ginecológicas.
 2 — A segunda aula tratará do exame ginecológico, abrangendo o exame geral com suas relações à ginecologia, e a inspeção com demonstração dos detalhes anatômicos visíveis.

3 — A terceira aula completará o exame ginecológico com a aprendizagem da palpação, do toque vaginal simples e combinado.

4 — A quarta aula demonstrará o exame especular e os exames acessórios, colheita de material uretral, vaginal, biopsia do endométrio etc.

5 — A quinta aula será destinada a recapitulação completa da matéria ensinada.

A partir de então, o aluno fará uma observação em doente indicado pelo assistente que também corrige e controla a atuação do estudante. Os casos serão escolhidos sob o ponto de vista prático, considerando os capítulos mais importantes da ginecologia, devendo o estudante saber diagnosticar no fim do curso, um processo inflamatório, um tumor genital, um câncer, uma mal posição dos órgãos genitais e saber avaliar os distúrbios mais freqüentes da menstruação etc. A orientação terapêutica deve ser aprendida no caso concreto, deixando os estudantes acompanhar algumas operações típicas e receber ensinamentos sobre o pré e pós-operatório. Se houver tempo, podem os estudan-

tes acompanhar o manejo do material colhido (esfregagos, biopsias, peças operatórias), ver o funcionamento prático da fisioterapia e dos Raios X etc.

As operações referidas acima são as seguintes:

1. Plástica perinéias;
2. Plásticas vaginais;
3. Operações para cura de prolapsos;
4. Plásticas do colo do útero;
5. Histerectomias vaginais — totais, simples e alargadas;
6. Histerectomias abdominais — fúnica, subtotal e alargada;
7. Operações sobre os anexos;
8. Miomectomias, miometrectomias;
9. Ligamentopexias;
10. Operações sobre o simpático pélvico.

(Dias: 14, 15 e 18-12-61).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Pelo presente, ficam citados os funcionários Walter Ennes, Honório Cavalcante de Oliveira, Levi de Maltos, Nilson Gomes, Maria da Paz de Souza, Antônio Botelho, Oscar Bruno e João Goulart Coimbra, do Quadro do IPASE, para, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste, apresentar defesa por escrito no processo a que respondem por abandono de cargo, na forma do § 2º do art. 222 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, sob pena de revelia, entregando-a na Sala dos Cursos de Aperfeiçoamento, no 7º andar do Edifício-Sede, na Rua Pedro Lessa n.º 36, onde lhe será facultada vista do processo.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1961. — Nelly Lopes Ferreira, Presidente da Comissão Permanente de Abandono de Cargo ou Função.

Dias: 13, 14 e 15-12-61.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, selecionados pela sua Secção de Jurisprudência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 • Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabetico. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Ay. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00